

VILA FLORES – RS

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL.

PROCESSO: Projeto de Lei nº 093/2022

PROPONENTE: Poder Executivo

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar e auxiliar no custeio da I Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PARECER: Pela **APROVAÇÃO**.

JUSTIFICATIVA:

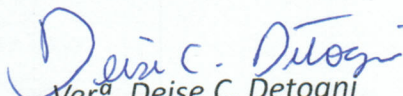
O Projeto de Lei nº 093/2022 de autoria do Poder Executivo, busca a autorização legislativa para que o município, juntamente com as cidades de Nova Prata, Protásio Alves, Vista Alegre do Prata, Fagundes Varela e Cotiporã, possa promover a I Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Tal conferência é responsável por abordar assuntos e metas específicas que serão implementadas na política de proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes.

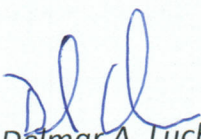
Após a análise do referido Projeto de Lei, a Comissão de Justiça, Redação, Saúde, Educação e Bem Estar Social, apresenta parecer pela **APROVAÇÃO**.

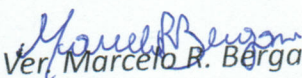
É o parecer.

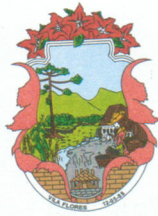
Plenário Luiz Roncatto, Vila Flores, 16 de novembro de 2022.


Ver.^a Deise C. Detogni
Presidente


Ver. Edson Dall Agnol
Vice-Presidente (Relator)


Ver. Delmar A. Luchesi
3º Membro


Ver. Marcelo R. Bergamin
4º Membro



VILA FLORES – RS

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 093/2022 PROTOCOLO _____

PAUTA: 14-11-2022 ORDEM DO DIA 21-11-2022 Enc. Executivo 22-11-2022

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões _____

REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM 16/11/2022

COMISSÃO CEFAI, EM ___/___/___

Deise B. Detogni

Presidente da CJR

Presidente da CEFAI

VOTAÇÃO ÚNICA EM 21-11-2022 ATA Nº 040/2022 HORÁRIO: 19:40

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
Luiz F. Tramontina Borsoi	-	-	
Delmar Antônio Luchesi	-	-	
Deise Cherobin Detogni	X		
Juliander Morello	X		
Jonas Vilarino da Rosa	X		
Marcelo R. Bergamin	X		
Edson Dall Agnol	-	-	
Julcimar Antônio Detoni	X		
Valdemir Luiz Cristianetti	X		

REJEITADO - APROVADO VOTOS FAVORÁVEIS 6 VOTOS CONTRÁRIOS -

RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA
Diretora Legislativa
Câmara de Vereadores
Vila Flores/RS



VILA FLORES - RS

PROJETO DE LEI Nº 093;
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A PARTICIPAR E AUXILIAR NO CUSTEIO DA I
CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo de Vila Flores fica autorizado a participar e a auxiliar no custeio da realização da I CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, a realizar-se no dia 23 de novembro de 2022, na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nova Prata.

Art. 2º. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias próprias e estabelecidas por Decreto Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores (RS), 10 de Novembro de 2022.


EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Prefeito Municipal



VILA FLORES - RS
MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PL 093/2022

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

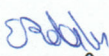
Estamos enviando para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, no qual é postulada a autorização legislativa para que o Município de Vila Flores, juntamente com os Municípios de Nova Prata, Protásio Alves, Vista Alegre do Prata, Fagundes Varela e Cotiporã promovam a I CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Dita conferência, responsável por tratar de assuntos e metas específicas a serem implementadas em relação à política de proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes, no ano de 2022, será realizada no Município de Nova Prata, no dia 23 de novembro.

Assim, a presente proposta é essencial para a adequação orçamentária no que diz respeito ao custeio das despesas de responsabilidade do Município de Vila Flores.

Sendo o que tínhamos no momento e certos da habitual atenção de Vossa Excelência e dos nobres Edis que compõem essa Casa Legislativa, ao ensejo, apresentamos cordiais saudações.

Vila Flores, 10 de Novembro de 2022.


EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE,
Prefeito Municipal



VILA FLORES - RS

Resolução de Convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Resolução Nº 001/2022, de 04 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Vila Flores/RS e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Vila Flores/RS, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no artigo 12, inciso VI, da Lei Municipal nº 2259, de 03 de abril de 2019, resolve:

Artigo 1º Convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a finalidade de realizar debate que constituirá como tema central: Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.

Artigo 2º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada de forma regionalizada com a participação dos seguintes municípios: Cotiporã, Fagundes varela, Nova Prata, Protásio Alves, Vila Flores e Vista Alegre do Prata. A referida será realizada no dia 23 de novembro de 2022, das 14h às 16h30min, na Câmara de Vereadores do Município de Nova Prata.

Artigo 3º O evento será realizado na modalidade livre contemplando o tema central e eixos norteadores que subsidiarão o debate da mesa redonda. Eixos:

1. Promoção e Garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;
2. Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de COVID-19;
3. Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;
4. Participação da Sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o pandêmico;

SB

ee



VILA FLORES - RS

5. Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Artigo 4º Para a realização da Conferência os gestores responsáveis pela política da criança e do adolescente deverão prever a dotação orçamentária, sendo a previsão restrita a cada município.


Artigo 5º Para organização do evento os municípios criarão um grupo de trabalho, denominado comissão.

Artigo 6º Para realização da Conferência, o COMDICA solicita ao executivo a criação da lei municipal para liberação de dotação orçamentária a fim de custear as despesas da conferência. A mesma será para custear uma das panelistas, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).


Artigo 7º Fica delegado ao COMDICA para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Artigo 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 04 de novembro de 2022.


Evandro Antônio Brandalise
Prefeito Municipal


Elenice Pertile
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social


Foi efetuada a publicação
em 04/11/22